LEI Nº 5.574 DE 04 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE EXPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Organizações Sociais de Assistência Social que celebrarem parcerias com a administração pública federal, estadual ou municipal para prestarem serviços no município de Patrocínio deverão manter à disposição dos usuários uma cópia do plano de trabalho, bem como a fixar, em local visível e de fácil acesso ao público, informativo com as principais obrigações que lhes competem nos programa, ações, atividades ou projetos objetos da parceria.

Parágrafo único – o informativo de que trata este artigo deverá incluir, no mínimo:

a) Nome do serviço: termos utilizados para denominar o serviço de modo a evidenciar sua principal função;

b) Caracterização do serviço nos termos da legislação vigente;

c) Usuários: relação do público destinatário das atenções;

d) Objetivos: propósitos do serviço e os resultados que dele se esperam;

e) Provisões institucionais, físicas e materiais previstas da legislação;

f) Trabalho social essencial ao serviço, nos termos da legislação;

g) Aquisições dos usuários: o que a legislação prevê que obtenham a partir do serviço;

h) Condições e formas de acesso dos usuários;

i) Período de funcionamento: horários e dias da semana abertos ao funcionamento para o público, quando couber;

j) Quadro de recursos humanos: relação dos profissionais conforme sua função e carga horária.

Art. 2° Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Patrocínio 04 de maio de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz